

**CLARETIANO - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO/SP  
RESIDÊNCIA MÉDICA 2022  
PROCESSO SELETIVO Nº 19/2021**

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O **CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO**, instituição mantida pela **AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA**, estabelece e torna pública as normas do Processo Seletivo dos Programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC para ingresso no ano letivo de 2022. O Processo Seletivo de ingresso nestes programas reger-se-á pela Lei 6.932, de 7 de julho de 1981 (Dispõe sobre as atividades do médico residente e dá outras providências) e suas alterações, além das normas complementares aplicáveis e as emitidas pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC.

**1.2.** Todas as informações referentes a este Processo Seletivo 2022 dos Programas de Residência Médica do **CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO** deverão ser acompanhadas pelos interessados no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Processo Seletivo, até o resultado da prova objetiva digital. As informações, após a divulgação do resultado da prova objetiva digital, deverão ser acompanhadas, no site do CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO ([www.claretiano.edu.br](http://www.claretiano.edu.br)).

**2. DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

**2.1.** Poderão se inscrever para os Programas de Residência Médica 2022, os médicos formados em todo o território nacional por faculdades oficiais ou reconhecidas, autorizadas pelo Ministério da Educação - MEC, bem como os estrangeiros ou formados no exterior com diplomas revalidados no Brasil, conforme a Resolução CFM nº 2.216, de 27 de setembro de 2018. Sob hipótese alguma serão aceitas inscrições de médicos formados em cursos não autorizados pelo MEC. Em se tratando de médicos estrangeiros ou formados no exterior, aplicar-se-ão as disposições da Resolução CFM nº 2.216, de 27 de setembro de 2018. Exigir-se-á dos aprovados o cumprimento do regime em tempo integral.

**2.2.** Todos os Programas e especialidades de atuação são autorizados (as) e reconhecidos (as) pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação – CNRM/MEC.

**2.3.** O candidato deverá optar por apenas uma especialidade. A ausência em quaisquer das provas implicará na desclassificação automática.

**2.4.** No caso de não provimento de vagas de alguma especialidade, objeto do presente Edital, por quaisquer motivos, ou ainda na hipótese de provimento de novas vagas, as mesmas poderão ser redistribuídas entre as especialidades relacionadas a seguir, a critério do **CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO**:

**Tabela I – Programas com ACESSO DIRETO:**

<b>Especialidades</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Duração dos Programas</b>
Clínica Médica	2	2 anos
Ginecologia e Obstetrícia	2	3 anos
Medicina em Família e Comunidade	1	2 anos
Pediatria	1	3 anos

**2.5.** Haverá uma gratificação mensal fixa custeada pelo **CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO** correspondente a R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), vigente durante o programa, não sendo garantida sua manutenção em caso de trancamento, afastamento ou desistência.

**2.6.** As bolsas relativas aos programas de residência médica em Medicina de Família e Comunidade e Ginecologia e Obstetrícia serão custeadas pelo Programa SIGResidências do Ministério da Saúde em conformidade com o Edital nº 5, de 23 de Setembro de 2020 e aprovadas pela Portaria nº 11, de 02 de dezembro de 2020 (SGTES).

**2.7.** A Residência terá início em 01 de março de 2022.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

#### **Seção I – Inscrição**

**3.1.** A inscrição do candidato implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, sob as penas da Lei.

**3.2.** A inscrição deverá ser efetuada, das **10 horas de 17.09.2021 às 23h59min de 25.10.2021**, exclusivamente pela internet no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

**3.3.** Para se inscrever, o candidato deverá atender a todos os requisitos exigidos neste Edital.

**3.4.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

**3.5.** Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá acessar a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP, clicar no *link* deste Processo Seletivo, digitar o CPF e a senha, e efetuar a correção necessária.

**3.6.** Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais efetuadas nos moldes do contido no item **3.5.** deste Edital **até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva digital.**

**3.7.** O candidato que não atender aos termos dos itens **3.5. e 3.6.** deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**3.8.** O candidato somente poderá concorrer a 01 (uma) especialidade contida no Capítulo 2 deste Certame, sendo-lhe vedada a troca após a respectiva inscrição.

**3.8.1.** O candidato que se inscrever para mais de 1 (uma) especialidade, será considerado ausente e eliminado nas demais inscrições/especialidade, em que não realizar a prova objetiva digital, conforme disposto no item 2.3, deste Edital.

**3.9.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Fundação VUNESP o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**3.10.** Não deverá ser enviada ao **CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO** ou à Fundação VUNESP nenhuma cópia de documento de identidade (a não ser que esteja **expressamente** determinado neste Edital).

**3.11.** Para inscrever-se, o candidato, **durante o período de inscrições**, deverá:

**a)** acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));

**b)** localizar, no site, o *link* correlato a este Processo Seletivo;

**c)** ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

**d)** transmitir os dados da inscrição;

**e)** realizar a opção pela bonificação PRMGFC (Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade) ou PROVAB (Programa de Valorização da Atenção Básica) ou Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo", se for o caso;

**f)** imprimir o boleto bancário; e

**g)** efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o item **3.20.**, deste Edital.

**3.12.** Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar os serviços do programa “Acessa São Paulo”, criado pelo Governo do Estado de São Paulo para promover a inclusão digital, oferecendo, entre outras coisas, acesso grátis à internet através de postos instalados na Capital e em mais de 500 municípios.

**3.13.** Para utilizar os equipamentos deste programa, basta fazer um cadastro apresentando a cédula de identidade nos próprios postos do “Acessa São Paulo”.

**3.14.** Às **23h59min do último dia do período de inscrições**, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da Fundação VUNESP.

**3.15.** A Fundação VUNESP e o **CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO** não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.16.** As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo o **CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO** e a Fundação VUNESP utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**3.17.** Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Processo Seletivo, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

**3.18.** A inscrição e aprovação neste certame não garantem a efetivação da matrícula no Programa de Residência Médica pretendido.

**3.19.** Conforme artigo 56, da Resolução CNRM nº 02/2005 veda-se ao médico residente repetir Programa de Residência Médica, em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

## **Seção II – Taxa de inscrição**

**3.20.** O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) por meio de boleto bancário gerado no momento da inscrição, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária, até o dia **26.10.2021**.

**3.20.1.** Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

**3.20.2.** Não será aceito pagamento de taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após o dia **26.10.2021** ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

**3.20.3.** O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o dia **26.10.2021**.

**3.20.4.** O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Edital implicará o cancelamento da inscrição do candidato, desde que verificada a irregularidade a qualquer tempo.

**3.20.5.** Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado, **até o último dia do período de inscrições**.

**3.20.5.1.** O boleto bancário poderá ser pago até o dia **26.10.2021**.

**3.20.5.2.** Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

**3.20.6.** A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à correspondente taxa de inscrição.

**3.20.7.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, durante e após o período de inscrições.

**3.20.8.** Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.

**3.20.9.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção ou redução de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

**3.20.10.** O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiros, nem para outros concursos, vestibulares ou processos seletivos.

**3.20.11.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Processo Seletivo não se realizar.

**3.20.12.** O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como por todas as informações prestadas na ficha de inscrição.

## **4 – DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DIGITAL**

**4.1.** O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova objetiva digital deverá no período de inscrições:

**a.** acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), bem como localizar, nesse site, o “link” correlato a este Processo Seletivo;

**b.** ler, na íntegra, este Edital e, durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;

**c.** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio – por meio digital (upload) – do laudo médico digitalizado, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

**4.2.** O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, devendo sua validade ser de 2 (dois) anos, quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano nas demais situações, a contar da data de início das inscrições deste Processo Seletivo

**4.3.** O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

**4.3.1.** Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

- 4.4.** Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- 4.5.** O candidato que não atender, durante o período de inscrições, ao estabelecido neste Edital, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 4.6.** O candidato deverá, na data prevista de **09.11.2021**, acessar o site da VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)) para verificar o resultado oficial da solicitação de condição especial para realização da prova objetiva digital.
- 4.7.** Da decisão que venha eventualmente indeferir a solicitação de condições especiais para realização da prova objetiva digital fica assegurado ao candidato o direito de interpor, devidamente justificado e comprovado, recurso no período previsto das **10 horas de 10.11.2021 às 23h59min de 11/11/2021** conforme previsto no Capítulo 9 deste Edital.
- 4.8.** Não será permitida, no prazo de recurso, a entrega ou a complementação de documentos.
- 4.9.** Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato sob pena de nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitá-lo às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão, na lista de candidatos com condições especiais para realização da prova objetiva digital após o período de solicitação desse benefício.
- 4.10.** O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova objetiva digital ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado pela Fundação VUNESP.
- 4.11.** Os candidatos:
- 4.11.1.** deficientes visuais:
- visual (cego): o sistema permitirá que o candidato utilize software de apoio específico para este fim; dentre os programas disponíveis recomenda-se o uso da ferramenta NVDA, cuja instalação e configuração deverá ser de responsabilidade do candidato.
  - visual (com baixa visão): será possível ampliar a(s) prova(s) do candidato por meio do próprio recurso do seu navegador;
- 4.11.2.** deficientes auditivos: o candidato terá disponibilizado no ambiente de sua prova digital, sem a necessidade de instalação de nenhum software adicional, o plugin V-Libras que poderá ser usado no auxílio a leitura dos textos contidos na prova.
- 4.13.** A publicação oficial da análise dos recursos interpostos com base no item 4.7, deste Edital está prevista para **22.10.2021**. A relação será divulgada nos sites da Fundação VUNESP [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) e do Claretiano – Centro Universitário de Rio Claro [www.claretiano.edu.br](http://www.claretiano.edu.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.14.** O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação de condição especial para a realização da prova, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 9 deste Edital.
- 4.15.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

## **5 – DA VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL**

- 5.1.** De acordo com a Resolução CNRM nº. 02, de 27 de agosto de 2015, o candidato que anteriormente à data de início do Programa de Residência Médica tiver participado e cumprido integralmente o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica - PROVAB, a partir de 2012 ou ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade - PRMGFC, a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas neste Edital, considerando-se os seguintes critérios:
- 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 (um) ano de participação nas atividades do PROVAB;
  - 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 (dois) anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.
- 5.2.** O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no PROVAB, devidamente comprovado, receberá pontuação adicional na nota total obtida nas fases da seleção, conforme critérios estabelecidos no Capítulo II da Resolução CNRM nº 02/2015 e na Resolução CNRM Nº 35/2018.
- 5.2.1.** A pontuação adicional que trata o **item 5.1. e suas alíneas**, deste Edital não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima ora prevista.
- 5.2.2.** Para este Processo Seletivo, estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>).
- 5.3.** O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no PRMGFC, deverá comprovar esta condição, por meio do envio de declaração assinada pela respectiva COREME, informando que o candidato concluiu o programa.
- 5.4.** De acordo com os artigos 10 e 16 da Portaria MS nº 492, de 23 de março de 2020, será garantida aos alunos que estiverem cursando o 5º e 6º anos de Medicina e aos supervisores profissionais da saúde, participantes da Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo", a pontuação adicional de 10% (dez por cento) no processo de seleção pública para Programas de Residências em Saúde promovidos pelo Ministério da Saúde.
- 5.4.1.** O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido na *Ação Estratégica "O*

*Brasil Conta Comigo*", deverá comprovar esta condição por meio do envio de certificado de participação emitido pelo Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES).

**5.5.** Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% (dez por cento) o candidato que tiver iniciado o programa de Residência Médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada esta pontuação adicional mais de uma vez.

**5.6.** Os candidatos que queiram fazer uso da pontuação adicional deverão encaminhar à Fundação VUNESP, por meio digital (*upload*), até o último dia das inscrições:

**a)** Fotocópia autenticada em cartório do Certificado de Conclusão ou a declaração original de previsão de conclusão do PROVAB, emitido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/MS (SGTES);

**b)** Declaração de estar cursando Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade, com previsão de conclusão em fevereiro/2022 devidamente assinada pela respectiva COREME em cópia reprográfica autenticada em cartório;

**c)** certificado de participação, com a respectiva carga horária, na *Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo"*, emitido pelo Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES).

**d)** declaração de não ter utilizado a pontuação para matrícula em outro Programa de Residência Médica (ANEXO I).

**5.6.1.** O candidato que tenha participado do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica – PROVAB, conforme disposto no **item 5.5.** e solicitado a pontuação adicional de acordo com as **alíneas "a" e "d"** do **item 5.6.**, deste Edital, terá essa pontuação adicional considerada na nota de todas as fases caso o seu nome esteja publicado em lista no site do Ministério da Educação até o dia **29.10.2021**.

**5.7.** A pontuação adicional será aplicada na 1ª fase, após a classificação, modificando a colocação.

**5.7.1.** A bonificação será acrescida à nota do candidato, caso ele obtenha a nota mínima para habilitação na prova objetiva digital conforme dispõe o **item 8.2.** deste Edital.

**5.8.** Para envio dos documentos indicados no item **5.6.**, deste Edital, o candidato deverá até o **último dia do período de inscrições**:

**a)** acessar o *link* próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));

**b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar novamente, a Área do Candidato, selecionar o *link* "Envio de Documentos" e realizar o envio – por meio digital (*upload*) dos documentos digitalizados.

**c)** os documentos deverão ser digitalizados com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

**5.8.1.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

**5.8.2.** Os documentos encaminhados terão validade somente para este Processo Seletivo.

**5.8.3.** Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

**5.9.** O candidato que não atender ao disposto neste Capítulo, durante o período de inscrições, não terá seus documentos avaliados e não terá a bonificação acrescida neste Processo de Residência Médica, seja qual for o motivo alegado.

**5.9.1.** A publicação oficial da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à bonificação de que trata este Capítulo está prevista para **19.11.2021**. A relação será divulgada nos sites da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)) e do Claretiano – Centro Universitário de Rio Claro ([www.claretiano.edu.br](http://www.claretiano.edu.br)) não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**5.9.2.** O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação relativa à bonificação de que trata este Capítulo poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 9 deste Edital.

**5.9.3.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

**5.9.4.** A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações relativas à bonificação de que trata este Capítulo tem previsão para sua publicação oficial em **03.12.2021**. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à bonificação de que trata este Capítulo.

**5.10.** Os candidatos aprovados no Processo de Seleção com pontuação do PROVAB devem apresentar, no ato da matrícula, certificado de conclusão original do PROVAB expedida pela SGTES-MS.

**5.11.** Os candidatos aprovados no Processo de Seleção com pontuação do PRMGFC devem apresentar, no ato da matrícula, certificado/declaração de conclusão original do PRMGFC assinada pela respectiva COREME.

**5.12.** Os candidatos aprovados no Processo de Seleção com carga horária cumprida na *Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo"*, devem apresentar, no ato da matrícula, certificado de participação original, expedido pelo Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES).

## **6. DA FASE DESTES PROCESSO SELETIVO**

**6.1.** Este processo seletivo obedecerá ao Item I, Art. 4º, da Resolução CNRM N° 02 de 27 de agosto de 2015, observando a Primeira Fase Obrigatória, sendo etapa única, com prova escrita constando como 100% (cem por cento) da nota final.

**6.2.** A seleção dos candidatos constará de **prova objetiva digital - de caráter eliminatório e classificatório.**

**6.2.1.** A prova objetiva digital visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos de cada especialidade.

**6.2.2.** A prova objetiva digital – para cada uma das especialidades constantes na Tabela I do item 2.4, deste Edital – será composta por 100 (cem) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta com igual número de questões e mesma pontuação para cada uma delas, divididas como segue:

<b>Prova objetiva digital</b>	<b>Questões</b>
Cirurgia Geral	20
Clínica Médica	20
Ginecologia e Obstetrícia	20
Medicina Preventiva e Social	20
Pediatria	20

A cada questão respondida corretamente será atribuído o valor de 1,00 ponto, o que levará a uma pontuação da prova de 0 (zero) a 100 (cem).

## **7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DIGITAL**

**7.1.** A prova objetiva digital para todas as especialidades será:

**a)** aplicada na data prevista de **05/12/2021, às 14 horas;**

**b)** terá duração de 5 horas, com 4 intervalos de **10 min cada** para descanso, totalizando 5h40min.

**b.1)** os intervalos ocorrerão conforme adiante:

- 10 min ao final do tempo total para resposta do conjunto de questões – Cirurgia Geral;

- 10 min ao final do tempo total para resposta do conjunto de questões – Clínica Médica;

- 10 min ao final do tempo total para resposta do conjunto de questões – Ginecologia e Obstetrícia;

- 10 min ao final do tempo total para resposta do conjunto de questões – Medicina Preventiva e Social;

**b.2)** findo o tempo de sua duração, o sistema será automaticamente encerrado e a prova objetiva digital será concluída e encerrada na forma em que se encontra;

**7.1.1.** O candidato deverá atentar-se para os horários e dispositivos constantes deste Capítulo, deste Edital, para a realização de sua prova digital;

**7.1.1.2.** O candidato poderá participar de um treinamento para se familiarizar com o sistema, utilizando modelo de prova para essa finalidade. Nessa ocasião serão testados os equipamentos e a comunicação com a internet utilizados pelo candidato, conforme disposto nos itens **7.4 e 7.5**, deste Edital.

**7.1.2.** É de inteira responsabilidade do candidato a escolha do local mais adequado para a realização da prova objetiva digital, de maneira a **ficar isolado durante toda sua realização.**

**7.1.3.** A confirmação da data e horário para a realização da prova objetiva digital deverá ser acompanhada pelo candidato por meio do edital de convocação que será publicado oficialmente no site ([www.claretiano.edu.br](http://www.claretiano.edu.br)) e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

**7.1.4.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do edital de convocação para a prova objetiva digital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para sua realização.

**7.1.5.** Não será aplicada a prova objetiva digital em hipótese alguma, em data ou em horário diferente do especificado neste Edital (que devem ser confirmados oportunamente, no edital de convocação para a prova objetiva digital).

**7.1.6.** Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do edital de convocação, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP.

**7.1.7.** Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

**a)** não acessar o ambiente de prova(s) nos moldes estabelecidos neste Edital ou na convocação, e/ou não realizar a prova objetiva digital, qualquer que seja o motivo alegado;

**b)** comunicar-se ou tentar comunicar-se verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma, com terceiros ou com qualquer pessoa que não seja membro da equipe responsável pela aplicação da prova objetiva digital;

**c)** utilizar, ou tentar utilizar, meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros em qualquer fase/etapa deste Processo Seletivo;

**d)** utilizar, ou tentar utilizar, livros, notas, papéis durante a realização da prova objetiva digital;

**e)** realizar, ou tentar realizar, consultas impressas ou eletrônica, e/ou utilizar quaisquer

equipamentos eletrônicos durante a realização da prova objetiva digital;

f) receber, de qualquer pessoa, ou de quaisquer meios, informações referentes ao conteúdo e/ou gabarito das questões da prova objetiva digital;

g) usar de meio fraudulento ou meio ilícito de auxílio ou acesso às questões e/ou ao gabarito da prova objetiva digital, ou de consulta a livros, impressos ou anotações. A constatação poderá ser feita antes, durante ou após a realização da prova objetiva digital;

h) descumprir as instruções contidas neste Edital ou em quaisquer outras normas relativas a este Processo Seletivo.

**7.1.8.** Quando for constatado, antes, durante ou após a realização da prova objetiva digital, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer outro meio, ter o candidato descumprido as regras editalícias e/ou utilizado processos ilícitos para a sua realização, sua prova será anulada e, em consequência, será eliminado deste Processo Seletivo.

**7.2.** O acesso ao ambiente digital de prova(s) se dará por meio do site da Fundação VUNESP, na “Área do Candidato”, no link correlato a este Processo Seletivo, campo “PROVADIGITAL”.

**7.2.1.** É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao ambiente digital de prova(s), bem como a utilização de equipamento e de rede de internet adequados à sua participação, não cabendo à Fundação VUNESP qualquer responsabilidade por eventual dificuldade de conexão ou incompatibilidade, seja por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, seja por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o acesso ao ambiente de prova(s).

**7.3.** O candidato poderá realizar a prova objetiva digital em *desktop* ou em *notebook*, equipados com câmera digital, sendo de sua responsabilidade a avaliação da individualidade de cada equipamento que, eventualmente, poderá prejudicar a realização da prova. Por questões técnicas não é recomendável o uso de dispositivos móveis do tipo celulares, smartphones, tablets, ou qualquer outro.

**7.3.1.** O candidato deverá realizar o acesso ao ambiente de prova(s) por meio dos navegadores Google Chrome ou Firefox, preferencialmente na versão mais atual do software, e acesso à intranet com velocidade mínima de 1(um) Mbps (megabits por segundo).

**7.4.** No dia **26 de novembro de 2021, às 14 horas** – será **disponibilizado** no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)) – **treinamento** com as instruções sobre a forma de acesso ao ambiente digital e da realização da prova objetiva digital, a fim de que o candidato se familiarize com o sistema.

**7.4.1.** A **duração do treinamento** será de até 42 minutos (quarenta e dois minutos de prova e dois minutos de pausa). As questões respondidas durante o treinamento não serão consideradas para efeito de nota.

**7.4.2.** Para participação no treinamento do ambiente digital, o candidato deverá acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na Área do Candidato, no link correlato a este Processo Seletivo, campo “PROVADIGITAL”, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acesso à informações disponibilizadas, para que esteja preparado para a realização da prova.

**7.4.3.** Após clicar no campo “PROVADIGITAL” o candidato deverá fazer novamente o login (usuário e senha) para acesso efetivo ao sistema de prova(s) digital(ais).

**7.4.4.** Com a utilização de sua câmera ou webcam conectada ao computador, o candidato deverá capturar uma foto segurando, próximo ao rosto, o seu documento de identificação **original** (do lado da foto).

**7.4.4.1.** O acesso ao ambiente da prova somente será liberado após a captura e o envio da respectiva foto. Esta foto será utilizada apenas para **efeito** de treinamento.

**7.4.5.** Passado o período indicado no item **7.4.1.**, deste Edital, o treinamento será retirado do site da Fundação VUNESP, ficando indisponível o acesso ao candidato.

**7.4.6.** Eventualmente, se por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar para realização do treinamento ou tenha ocorrido algum problema durante o treinamento, esse deverá entrar em contato como Disque VUNESP: (11) 3874-6300, em dias úteis, de segunda feira a sábado, das 8 às 18 horas.

**7.5.** No dia **05 de dezembro de 2021, às 13 horas**, será disponibilizado um **novo treinamento** para que o candidato tenha nova oportunidade de se familiarizar com o sistema. Para realizá-lo o candidato deverá, novamente, acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na área do candidato, na Área do Candidato, no link correlato a este Processo Seletivo, campo “PROVADIGITAL” e acessar as instruções sobre a forma de acesso ao ambiente digital e da realização da prova

**7.6.** Para a **realização da prova objetiva digital**, o candidato deverá - **impreterivelmente** – **até às 13h45min do dia 05 de dezembro de 2021**- acessar o sistema.

**7.6.1.** Com a utilização de sua câmera ou webcam conectada ao computador, o candidato deverá capturar uma foto segurando, próximo ao rosto, o seu documento de identificação **original** (do lado da foto),

**7.6.2.** O acesso ao ambiente de prova somente será liberado após a captura e o envio da respectiva foto. Esta será a foto utilizada pela **segurança do sistema**.

**7.6.3.** O candidato deverá manter a câmera ligada **durante toda a aplicação da prova digital** para monitoramento, **não podendo desligá-la**.

**7.7.** Às 14 horas do dia **05 de dezembro de 2021** será iniciada a prova objetiva digital.

**7.7.1.** Durante toda a duração da prova objetiva digital será exibido cronômetro virtual do tempo.

**7.7.2.** O candidato – durante toda a aplicação da prova digital – deverá:

a) manter-se no ambiente da prova digital; e

b) ficar com a câmera ligada.

- 7.7.3.** Não será permitido ao candidato “sair do ambiente de prova digital” ou desligar a câmera.
- 7.8.** Considera-se “sair do ambiente de prova digital” quaisquer ações que envolvam a perda de visibilidade ou foco da janela ou aba do navegador na qual está sendo realizada a prova objetiva digital.
- 7.9.** Nas ocorrências relativas:
- a)** à saída do candidato “do ambiente de prova digital”, o candidato receberá mensagem relativa a essa ação e toda ocorrência será registrada pelo sistema. Embora neste caso, o candidato possa continuar realizando a prova, as ocorrências serão analisadas e o candidato poderá ser eliminado deste Processo Seletivo;
  - b)** ao desligamento da câmera ou se a câmera parar de funcionar, esta ocorrência também será registrada pelo sistema. Embora o candidato possa continuar realizando a prova, as ocorrências serão analisadas e o candidato poderá ser eliminado deste Processo Seletivo.
- 7.10.** O descrito no **item 7.9, em suas alíneas “a” e “b”**, deste Edital, poderá se repetir por até 3 (três) vezes.
- 7.11.** Eventualmente, se o descrito no **item 7.9, em suas alíneas “a” e “b”**, deste Edital, ocorrer pela 4ª (quarta) vez, o candidato poderá ser eliminado deste Processo Seletivo.
- 7.12.** As questões objetivas serão apresentadas de forma individual e sequencial para cada candidato. O prazo é estabelecido previamente de acordo com o grau de dificuldade. Cada uma das questões da prova objetiva digital terá tempo específico, que é definido/calculado em função do grau de dificuldade.
- 7.12.1.** O candidato deverá administrar o tempo destinado à resolução de cada questão, não havendo, em hipótese alguma, tempo adicional.
  - 7.12.2.** Uma vez iniciado o contador de tempo, não haverá interrupção, exceto no período relativo aos 10 (dez) minutos de intervalo, o qual será indicado no sistema. O tempo de intervalo não será computado no tempo destinado à resolução das questões da prova.
  - 7.12.3.** O candidato deverá ler e responder à questão exibida na tela durante o tempo destinado àquela questão, não lhe sendo permitido passar para a próxima questão enquanto esse tempo não se esgotar, e assim sucessivamente.
  - 7.12.4.** As questões não respondidas durante o tempo destinado à sua resolução e marcação da resposta serão consideradas em branco.
  - 7.12.5.** O candidato terá uma única oportunidade para resolução de cada questão e para indicação da resposta que considera como correta durante o respectivo tempo destinado à mesma.
    - 7.12.5.1.** A resposta dada, pelo candidato, à questão poderá ser alterada **somente** enquanto durar o respectivo tempo destinado à sua resolução.
    - 7.12.5.2.** Esgotado o respectivo prazo não será permitida a alteração de resposta.
- 7.13.** Finalizado o tempo de duração da prova objetiva digital, aparecerá na tela o “Termo de Encerramento”.
- 7.13.1.** O candidato deverá ler atentamente o “Termo” de que trata o **item 7.13.**, deste Edital, bem como aceitá-lo.
  - 7.13.2.** Ao “dar o aceite”, o sistema encerra a aplicação da prova objetiva digital.
- 7.14.** Sem prejuízo das sanções criminais e cíveis cabíveis, se, a qualquer tempo, for verificada irregularidade e conduta ilícita ou contrária aos termos deste Edital, a inscrição e a prova objetiva digital do candidato serão anuladas, sendo o candidato eliminado deste Processo Seletivo.
- 7.15.** O(s) caderno(s) de questões da prova objetiva digital, assim como o(s) gabarito(s), serão disponibilizados no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), **no dia seguinte ao da sua aplicação a partir das 10 horas.**

## **8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

- 8.1.** A prova objetiva digital será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Esta prova tem caráter eliminatório e classificatório.
- 8.2.** Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), de acordo com a legislação da CNRM.
- 8.3.** O candidato, para efeito de classificação, deverá obter nota maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da prova objetiva.
- 8.4.** No caso de vagas remanescentes, serão chamados os demais candidatos por ordem de classificação, com as listas subsequentes publicadas no site do **CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO** ([www.claretiano.edu.br](http://www.claretiano.edu.br)).
- 8.5.** Na hipótese de igualdade de pontos, o critério de desempate será feito sucessivamente:
- a)** pela maior nota obtida na prova objetiva;
  - b)** pelo candidato de idade mais elevada.
- 8.6.** Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

## **9. DOS RECURSOS**

- 9.1.** O candidato poderá interpor recurso relativamente a este Processo Seletivo no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil da publicação oficial do respectivo evento no site do **CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO** ([www.claretiano.edu.br](http://www.claretiano.edu.br)) e divulgado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

9.2. Poderão ser objeto de recurso:

- a) o indeferimento para solicitação de condições especiais para a realização da prova objetiva digital;
- b) o indeferimento para solicitação da bonificação pelo PRMGFC, PROVAB e Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo";
- c) o gabarito da prova objetiva digital que deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja 1(um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora;
- d) o resultado da prova objetiva digital;
- e) a classificação prévia.

9.3. Os recursos deverão ser interpostos no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), seguindo as instruções ali contidas, devendo conter, ainda, todas as informações lá solicitadas, bem como as razões do recurso, de forma pormenorizada e fundamentada.

9.4. A decisão do "deferimento" ou do "indeferimento" de recursos interpostos com base no **item 9.2**, deste Edital, após sua avaliação, será divulgada por meio de respectivo edital de análise a ser publicado oficialmente no site do Claretiano ([www.claretiano.edu.br](http://www.claretiano.edu.br)) e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.5. O gabarito da prova objetiva digital publicado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova objetiva digital será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9.6. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

9.7. Se da avaliação de recurso, resultar a anulação de questão, a pontuação correspondente será creditada a todos os candidatos presentes na prova objetiva digital, independentemente de terem recorrido.

9.8. O recurso porventura interposto fora da(s) respectiva(s) forma(s) e/ou prazo conforme estipulado neste Edital, não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não atender às instruções constantes no(s) respectivo(s) endereço(s) para sua(s) respectiva(s) interposição(ões).

9.9. Somente serão considerados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

9.10. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

9.11. Os recursos serão examinados por comissão formada especificamente para este fim.

9.12. A comissão examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.13. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Processo Seletivo.

9.14. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das fases deste Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da fase seguinte.

9.15. Quando da publicação do resultado das respectivas provas objetivas digitais, serão disponibilizados, individualmente, na "Área do Candidato" no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva digital, que ficarão disponibilizados durante o período para interposição de recurso

9.16. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelo Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo.

9.17. O candidato que não interpuser recurso nos prazos mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

## 10. DO RESULTADO FINAL E MATRÍCULA

### Seção I – Da Matrícula

10.1. O resultado final será publicado no site do **CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO** ([www.claretiano.edu.br](http://www.claretiano.edu.br)) e disponibilizado como subsídio no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.2. As matrículas dos aprovados serão efetuadas presencialmente no **CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO**, localizado na Avenida Santo Antônio Maria Claret, 1754, Bairro Cidade Claret, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo. **As matrículas da primeira chamada ocorrerão nos dias 18, 19 e 20 de janeiro de 2022, das 08h00 às 18h00**, exclusivamente no **CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO**. Cabendo aos candidatos a responsabilidade de acompanhar a convocação. Os convocados deverão apresentar-se ou enviar procurador com todos os documentos, dentro do prazo estipulado.

10.3. O resultado das convocações para matrículas de segunda chamada será divulgado exclusivamente no site [www.claretiano.edu.br](http://www.claretiano.edu.br), **a partir das 12 horas do dia 21 de janeiro de 2022**.

10.4. **As matrículas da segunda chamada ocorrerão nos dias 21, 24 e 25 de janeiro de 2021, das 08h00 às 18h00 e no dia 22 de janeiro, das 08h00 às 12h00**, exclusivamente no **CLARETIANO - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO/SP**. Cabendo aos candidatos a responsabilidade de acompanhar a convocação. Os convocados deverão apresentar-se ou enviar procurador com todos os documentos, dentro do prazo estipulado.

**10.5.** O resultado das convocações para matrículas de terceira chamada será divulgado exclusivamente no site [www.claretiano.edu.br](http://www.claretiano.edu.br), **a partir das 12 horas do dia 26 de janeiro de 2022.**

**10.6. As matrículas da terceira chamada ocorrerão nos dias 26, 27 e 28 de janeiro de 2022, das 08h00 às 18h00**, exclusivamente no **CLARETIANO - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO/SP**. Cabendo aos candidatos a responsabilidade de acompanhar a convocação. Os convocados deverão apresentar-se ou enviar procurador com todos os documentos, dentro do prazo estipulado.

**10.7.** Após o período estabelecido para a divulgação da chamada, os aprovados que não se apresentarem para matrícula, perderão automaticamente as suas vagas.

**10.8.** No ato da matrícula, os residentes assinarão Termo de Compromisso, declarando-se cientes quanto às disposições constantes no Regimento do Programa de Residência Médica do **CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO**.

**10.9.** Aos médicos residentes matriculados em regime especial de treinamento, em serviço de 60 (sessenta) horas semanais, é assegurada bolsa de estudos no valor estipulado pela legislação CNRM/SESU/MEC, Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011 e Portaria Interministerial nº 3, de 16.03.2016. Entretanto, será realizado o desconto de INSS no valor de 20% (vinte por cento), que é o definido para as entidades filantrópicas, dos residentes de alguns programas, que recebem as bolsas pela Instituição, segundo a Lei de Isenções Fiscais.

**10.10.** Conforme estipulado pela Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, o médico residente é filiado ao Regime de Previdência Social (RGPS) como contribuinte individual, e, a Portaria Interministerial nº 3, de 16.03.2016 estabelece o valor da bolsa de estudos devida pela carga horária laboral imposta.

**10.11.** Os programas de Residência Médica terão início em **01 de março de 2022**.

## **Seção II – Da Convocação de Suplentes**

**10.12.** No caso de desistência ou impossibilidade de realização da matrícula, serão divulgadas novas chamadas, com a convocação de candidatos da lista de suplentes, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, à serem realizadas sucessivamente a cada 24 horas, exceto nos finais de semana e feriados, de forma a preencher as vagas disponíveis.

**10.13.** As chamadas seguintes serão realizadas exclusivamente pelo site [www.claretiano.edu.br](http://www.claretiano.edu.br), cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar a convocação.

**10.14.** O **CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO** informará, na ocasião, a que se refere aos itens 10.3, 10.4, 10.5 e 10.6. deste Edital, as datas para matrículas dos suplentes.

**10.15.** O **CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO** poderá realizar novas e sucessivas chamadas para matrículas de suplentes, sempre respeitando rigorosamente a ordem de classificação, até a data limite fixada pela CNRM para o cadastro de residentes em seus sistemas eletrônicos.

**10.16.** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das chamadas de candidatos excedentes e os prazos para matrícula, não podendo alegar desconhecimento.

## **XI- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA E INÍCIO DA RESIDÊNCIA**

**11.1.** No ato da matrícula, o candidato selecionado deverá apresentar pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, os documentos originais e 02 (duas) cópias autenticadas dos seguintes documentos:

**11.2.** Cédula de Identidade tipo RG - 02 (duas) fotocópias autenticadas;

**11.2.1.** CPF do candidato e comprovante de regularização (<http://www.receita.fazenda.gov.br>) - 02 (duas) fotocópias autenticadas;

**11.2.2.** Certidão de Nascimento ou de Casamento - 02 (duas) fotocópias autenticadas;

**11.2.3.** Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais - 02 (duas) fotocópias autenticadas;

**11.2.4.** Comprovante de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino) – 02 (duas) fotocópias autenticadas;

**11.2.5.** Carteira de vacinação – 02 (duas) fotocópias autenticadas;

**11.2.6.** Diploma de Graduação em medicina ou atestado/declaração de conclusão do Curso de Medicina - 02 (duas) fotocópias autenticadas;

**11.2.7.** Comprovante de endereço - 02 (duas) fotocópias;

**11.2.8.** Comprovante de Inscrição no INSS, (NIT, PIS, PASSEP) (<http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html>) - 02 (uma) fotocópias autenticada;

**11.2.9.** Carteira de Trabalho - 02(duas) fotocópias autenticadas da página onde consta: nome, número e série dessa carteira;

**11.2.10.** Comprovante bancário ou cartão da conta salário, “Banco do Brasil” para pagamento da Bolsa;

**11.2.11.** Comprovante da Instituição onde cursou ou está cursando o último ano de Residência Médica (para programas com pré-requisito) - 02 (duas) fotocópias autenticadas;

**11.2.12.** O médico estrangeiro deverá atender, na íntegra, ao disposto na Resolução nº 2.216/2018, podendo apresentar visto temporário e autorização de residência no Brasil, diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da Lei e proficiência da Língua Portuguesa em nível intermediário, comprovada por Instituição oficial (fotocópias autenticadas).

**11.2.13.** Diploma médico revalidado pelas universidades autorizadas pelo Ministério da Educação, para os médicos brasileiros formados em outros países - 02 (duas) fotocópias autenticadas;

**11.2.14.** Certificado ou declaração que está concluindo a Residência Médica na área de pré-requisito, nas áreas em que é exigido e nas áreas de atuação - 02 (duas) fotocópias autenticadas;

**11.2.15.** Registro do Conselho Regional de Medicina (CRM), do Estado (UF) onde será realizado o programa de residência médica e/ou Protocolo de retirada CRM, ou, ainda, transferência.

**11.2.16.** 03 fotos (3x4), atuais, coloridas e sem data.

**11.3.** O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do Curso de Medicina, no ato da matrícula, deverá comprovar a respectiva conclusão, por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável pela sua promoção. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato, entretanto, o diploma deverá ser apresentado pelo médico residente durante os primeiros 90 dias do início do programa de Residência Médica.

**11.4.** O candidato matriculado que não comparecer na Instituição ofertante do Programa de Residência Médica no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a data de início das atividades (01/03/2022), será considerado desistente e automaticamente eliminado deste certame, sendo convocado seu sucessor na lista classificatória.

## **XII. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Ocorrendo convocação do candidato aprovado para o Serviço Militar, aceitar-se-á o trancamento da sua vaga para o próximo ano, conforme Resolução CNRM nº 04, de 30 de setembro de 2011, mediante anexação de cópia do documento convocatório das Forças Armadas, à instrução afeta à matrícula.

**12.2.** O Processo Seletivo de Residência Médica segue as normas estipuladas pelo Regimento Interno do **CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO** e das Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC.

**12.3.** O **CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO** fornece os seguintes benefícios: Biblioteca com acesso a vários periódicos e atualizações, Refeitório e Alojamento para uso durante o período de plantão. Não está disponível moradia ou a oferta de auxílio moradia para os residentes.

**12.4.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer leis complementares que vierem a ser publicadas pela Comissão Nacional de Residência Médica e afins, contendo alterações.

**12.5.** Todos os médicos residentes do **CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO** estão sujeitos ao código de ética da instituição e responderão as infrações administrativas direto ao **CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO** e Direção Técnica. Também deverão cumprir requisitos obrigatórios de integração e reciclagem propostos pela instituição para o Combate à Infecção Hospitalar e para processos de certificações de qualidade aos quais o hospital se submete. Os residentes também estarão sujeitos às normas administrativas e técnicas dos campos de estágios determinados pela COREME.

**12.6.** Os programas de residência médica de Clínica Médica e Pediatria possuem campo de estágio principal a Santa Casa de Limeira/SP, enquanto os programas de Ginecologia e Obstetrícia e Medicina de Família e Comunidade utilizam como campos de estágios principais a Santa Casa de Misericórdia de Rio Claro/SP e Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro/SP.

**12.7.** O médico residente deverá assinar um Termo de Compromisso na data da integração na instituição e deverá cumprir o cronograma de exames periódicos solicitados pela Medicina do Trabalho.

**12.8.** O **CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO** não oferta residência estudantil e nem quaisquer outras formas de ajuda de custo de moradia e transporte.

**12.9.** O **CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO** não oferece ajuda de custo para o deslocamento dos residentes para os campos de estágio.

**12.10.** O **CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO** foi credenciado pelo Programa Mais Médicos, obedecendo às diretrizes do Edital 06/2014 e Portaria Normativa nº 16, de 25 de agosto de 2014.

## **XIII. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A inscrição implica no compromisso tácito do candidato na aceitação das condições estabelecidas para a realização do presente Processo Seletivo, fixadas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**13.2.** A Fundação VUNESP e o **CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**13.3.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

**13.4.** As datas previstas neste Edital poderão ser remanejadas em razão da situação excepcional de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19, não se responsabilizando a Fundação VUNESP e/ou o **CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO** pelos possíveis adiamentos decorrentes de força maior.

**13.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica do **CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO**, Comissão Estadual de Residência Médica – CEREM e Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, conforme suas competências.

**13.6.** Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Claro/SP para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.

**Rio Claro/SP, 02 de agosto de 2021.**

**Pe. Luiz Claudemir Botteon**  
Reitor

#### **ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PRMGFC (PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE/MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE) E/OU PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA - PROVAB E EM OUTRO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

*(esta declaração deve ser enviada somente por candidato participante do Programa)*

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, declaro não ter utilizado a pontuação adicional referente ao certificado do PRMGFC e/ou PROVAB em outro Programa de Residência Médica, nos termos do § 2º, do artigo 9º, da Resolução nº 02/2015, declarando sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura do(a) candidato(a)

#### **ANEXO II - Cronograma Previsto**

<b>EVENTOS</b>	<b>DATA</b>
Período de inscrições	17.09 a 25.10.2021
Período para os candidatos solicitarem condições especiais para a realização da prova objetiva digital	17.09 a 25.10.2021
Prazo para o envio do documento de comprovação de bonificação (PROVAB / PRMGFC / O Brasil Conta Comigo) por meio digital ( <i>upload</i> )	17.09 a 25.10.2021
Vencimento do boleto bancário para pagamento das inscrições	26.10.2021
Publicação oficial e divulgação no site da VUNESP: - do Edital contendo o resultado da solicitação de condição especial para realização	09.11.2021

da prova objetiva digital	
Período de interposição de recurso contra o resultado da solicitação de condição especial para realização da prova objetiva digital	10.11 e 11.11.2021
Publicação oficial e divulgação no site da VUNESP: - do Edital contendo a análise do recurso interposto contra o resultado da solicitação de condição especial para realização da prova objetiva digital - do Edital contendo o resultado da análise da documentação de comprovação de bonificação (PROVAB / PRMGFC / O Brasil Conta Comigo)	19.11.2021
Período de interposição de recurso contra o resultado da bonificação (PROVAB / PRMGFC / O Brasil Conta Comigo)	22.11 e 23.11.2021
Publicação oficial da convocação: - para a prova objetiva digital - treinamento para a realização da prova objetiva digital (participação não obrigatória)	24.11.2021
Treinamento para realização da prova objetiva digital no site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a>	26.11.2021
Publicação oficial e divulgação no site da VUNESP: - do Edital contendo o resultado da análise de recurso contra o resultado da bonificação (PROVAB / PRMGFC/ O Brasil Conta Comigo)	03.12.2021
Novo treinamento para realização da prova	05.12.2021
Acesso ao sistema para a realização da prova	05.12.2021
Aplicação da prova objetiva digital	05.12.2021
Publicação oficial e divulgação no site da VUNESP: - do Edital de divulgação do gabarito	07.12.2021
Período de interposição de recurso contra o gabarito	08.12 e 09.12.2021
Publicação oficial e divulgação no site da VUNESP: - do Edital de análise de Recurso contra a aplicação - do Edital de análise de Recurso contra o gabarito - do Edital de divulgação da nota da prova objetiva digital e da classificação prévia	05.01.2022
Período de interposição de recurso contra a nota da prova objetiva digital e Classificação Prévia	06.01 e 07.01.2022
Publicação oficial e divulgação no site da VUNESP: - do Edital de análise de recurso a nota da prova objetiva digital - do Edital de análise de recurso contra a classificação prévia - do Edital de classificação definitiva	17.01.2022
Matrícula 1ª Chamada	18,19 e 20.01.2022
Matrícula 2ª Chamada	21, 22, 24 e 25.01.2022
Matrícula 3ª Chamada	26, 27 e 28.01.2022

## ANEXO III - Endereços

### 1. Claretiano – Centro Universitário de Rio Claro

**Endereço:** Avenida Santo Antonio Maria Claret, 1724, Bairro Cidade Claret, Rio Claro/SP

**Horários de funcionamento:** 08h00 às 18h00

**Telefone:** (19) 2111-6000

**Ramal:** 6046

**E-mail:** [vivianasantanna@claretiano.edu.br](mailto:vivianasantanna@claretiano.edu.br)

**Site:** [www.claretiano.edu.br](http://www.claretiano.edu.br)

### 2. Fundação VUNESP

**Endereço:** Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

**Horário:** dias úteis – das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas

**Disque VUNESP:** fone (11) 3874-6300 – de segunda-feira à sábado, das 8 às 18 horas

**Site:** [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)